

De 1998 a 2010 - administradora/executiva nas sociedades “Imobiliário, S.A. e Oxivida - Gases Medicinais S.A., em Vila do Conde;

De 1996 a 2010 - consultora da administração na sociedade AC-Bio-cosmética, S.A., em Oeiras;

Desde 2010 - Subdiretora-geral na DGAJ.

Formação académica:

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Porto;

Pós graduação em Direito Fiscal, pela Faculdade da Universidade de Direito do Porto;

Fase curricular do mestrado em Direito da Concorrência, na Universidade Lusíada.

Síntese curricular

1 - Elementos de Identificação

Nome: Joaquim Manuel Ferreira Vieira e Melo

Data de nascimento: 16 de janeiro de 1965

2- Formação académica:

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna do Porto

3. - Formação complementar:

Curso complementar de contabilidade e administração;

Curso de formação pedagógica para formadores do Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Formação em «CIBE – Cadastro e Inventário de Bens Móveis do Estado» – Direção Geral do Património do Estado.

4. - Experiência profissional

De junho de 2012 a outubro 2012 – subdiretor geral da Direção-Geral da Administração da Justiça.

De outubro de 2011 a junho 2012 – Secretário de Justiça nos Juízos de Pequena Instância Cível do Porto.

De 1993 a 1997 – Coordenador das equipas de apoio às novas tecnologias instaladas nos tribunais no distrito judicial de Évora (1993 a 1997) e no distrito judicial do Porto (1998 a 2002);

Coordenador do núcleo de desenvolvimento de sistemas de informação para os tribunais instalado no Porto, com intervenção nas áreas de gestão administrativa, custas processuais, gestão orçamental e gestão processual;

Responsável pela conceção, análise e direção de projetos informáticos, em que se destacam:

- Aplicação informática para a gestão do cadastro e inventário de bens móveis dos tribunais;
- Aplicação Informática para a criação de requerimentos de injunção em formato eletrónico;
- Sistema informático de gestão de procedimentos de injunção para o Balcão Nacional de injunções;
- Sistema informático de gestão de custas processuais;
- Sistema informático de gestão orçamental dos tribunais.

De 1984 a 1993 – Oficial de justiça em tribunais das comarcas de Porto, Ponta Delgada, Pombal, Odemira, Aveiro e Vila Nova de Cerveira.

De 1981 a 1985 – Técnico administrativo em gabinete técnico de contabilidade e fiscalidade.

206715721

Direção-Geral da Administração da Justiça

Declaração de retificação n.º 162/2013

Anula-se o despacho (extrato) n.º 14 571/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 12 de novembro de 2012, dado o ato ter sido publicado na 2.ª série, n.º 217, do *Diário da República* de 9 de novembro de 2012.

25 de janeiro de 2013. — A Chefe de Divisão, *Helena Almeida*.

206717682

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 2032/2013

O Decreto-Lei n.º 194/2012, de 23 de agosto, aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna.

No desenvolvimento do mencionado diploma legal, a Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, doravante apenas Portaria, veio determinar a estrutura nuclear da ASAE, fixando em trinta o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Importa, agora, definir as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura hierarquizada, em ordem a dotar a ASAE da organização interna adequada ao desempenho da sua missão e à prossecução das respetivas atribuições, designadamente das atividades de polícia económica.

Assim, ao abrigo dos n.º 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e, ainda, do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 35/2013 de 30 de janeiro, determino:

1 — A criação das unidades orgânicas flexíveis, que constam em Anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro.

30 de janeiro de 2013. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Estrutura flexível da ASAE

1 — Na Estrutura Central:

1 — É criado o Gabinete Técnico de Apoio, abreviadamente designado por GTA, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

- a) Prestar apoio especializado ao Inspetor-geral e Subinspetores-Gerais, garantindo o secretariado;
- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos especiais quando determinado;
- c) Assegurar as relações internacionais, bem como a celebração de protocolos de cooperação;
- d) Promover as atividades de relações públicas e de imagem institucional;
- e) Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social, em articulação com a tutela.

2 — É criado o Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, abreviadamente designado por GPEQA, equiparado a divisão, que funcionará na dependência da Direção, e ao qual compete:

- a) Promover a realização de estudos determinados pelo Inspetor-geral;
- b) Conceber metodologias de avaliação, controlo e auditoria no âmbito das atividades e dos serviços;
- c) Promover a avaliação do funcionamento dos serviços e elaborar relatórios sobre a organização, funcionamento e prestação das unidades orgânicas;
- d) Verificar o cumprimento do plano de atividades e das decisões e instruções internas;
- e) Promover a elaboração dos planos e relatórios de atividades, de prevenção de riscos de corrupção e demais instrumentos de gestão estratégica;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a gestão da qualidade dos serviços.

3 — No Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios (DRAL) são criados o Laboratório de Microbiologia, o Laboratório de Físico-química e o Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, equiparados a divisões, e a Divisão de Riscos Alimentares.

3.1 — Ao Laboratório Microbiologia, abreviadamente designado por LM, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas n), o), p), r), s), t) u) v), x) e z) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises microbiológicas, sensoriais e bioquímicas de géneros alimentícios.

3.2 — Ao Laboratório Físico-Química, abreviadamente designado por LFQ, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas nas alíneas n), o), p), q), r), s), t) u) v), x), y) e z) do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises, químicas, físicas e tecnológicas de géneros alimentícios e produtos não alimentares.

3.3 — Ao Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas, abreviadamente designado por LBPV, cabe assegurar as competências aplicáveis previstas alíneas *n), o), p), q), r), s), t) u) v), w), x) e z)* do artigo 2.º da Portaria, no âmbito das análises de bebidas e produtos de origem vitivinícola.

3.4 — À Divisão de Riscos Alimentares, abreviadamente designada DRA, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a) a m)* do artigo 2.º da Portaria.

4 — Na Unidade Nacional de Operações (UNO) são criadas as Divisões de Estudos e Planeamento Operacional, de Coordenação Operacional e de Informação Pública.

4.1 — À Divisão de Estudos e Planeamento Operacional, abreviadamente designada DEPO, e dirigida por um Inspetor-Chefe, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a), b), d), g), h), j), k), l), m), n), o) e p)* do artigo 3.º da Portaria.

4.1.1 — A DEPO integra o núcleo da área alimentar e afins e o núcleo da área económica e afins.

4.2 — À Divisão de Coordenação Operacional, abreviadamente designada DCO, e dirigida por um Inspetor-Chefe, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c), e), f), g) e i)* do artigo 3.º da Portaria.

4.2.1 — A DCO integra o Centro de Controlo Operacional (CCO).

4.3 — À Divisão de Informação Pública, abreviadamente designada por DIP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *q), r), s) e t)* do artigo 3.º da Portaria.

5 — Na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal (UNIIC) é criada a Unidade Central de Investigação e Intervenção, equiparada a divisão, e a Divisão de Análise e Pesquisa de Informações e a Divisão de Apoio e Segurança, todas dirigidas por Inspetores-Chefes.

5.1 — À Unidade Central de Investigação e Intervenção, abreviadamente designada por UCII, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *c), e), f), g) e h)* do artigo 4.º da Portaria.

5.1.1 — A UCII integra um núcleo de investigação criminal.

5.2 — À Divisão de Análise e Pesquisa de Informações, abreviadamente designada por DAPI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a), b), e d),* do artigo 4.º da Portaria.

5.3 — À Divisão de Apoio e Segurança, abreviadamente designada DAS, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *i), j), k), l), m) e n)* do artigo 4.º da Portaria.

6 — No Departamento de Administração e Logística (DAL) são criadas as Divisões de Apoio à Gestão, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Recursos Patrimoniais, de Formação e Documentação e de Gestão de Tecnologias de Informação.

6.1 — À Divisão de Apoio à Gestão, abreviadamente designada por DAG, cabe assegurar as competências previstas na alínea *a)* do artigo 5.º da Portaria.

6.2 — À Divisão de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DGRH, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *b), c), d), e) e f)* do artigo 5.º da Portaria.

6.3 — À Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais, abreviadamente designada por DGRP, cabe assegurar as competências previstas na alínea *g)* do artigo 6.º da Portaria, bem como a gestão da frota automóvel.

6.3.1 — A DGRP integra o Armazém Central.

6.4 — À Divisão de Formação e Documentação, abreviadamente designada por DFD, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *h), i), j), k), l), m) e n)* do artigo 5.º da Portaria.

6.4.1 — A DFD integra o Centro de Formação e o Acervo Museológico e Arquivístico.

6.5 — À Divisão de Gestão de Tecnologias de Informação, abreviadamente designada por DGTI, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *o), p), q), r) e s)* do artigo 5.º da Portaria.

7 — No Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações (DAJC) é criada a Divisão de Contraordenações, abreviadamente designada por DCO, com as competências previstas na alínea *j) e k)* do artigo 6.º da Portaria.

7.1 — A DAJC integra ainda o núcleo de Assessoria Jurídica e o núcleo de Inspeção e Assuntos Internos.

7.2 — A DCO integra o núcleo de Apoio Técnico às Contraordenações.

II — Na Estrutura Desconcentrada

8 — Na Unidade Regional do Norte (URN) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais I, II, e III/Mirandela, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria.

8.1 — A URN integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Brigadas Especializadas, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

9 — Na Unidade Regional do Centro (URC) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais IV, V e VI/Castelo Branco, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no

artigo 7.º da Portaria, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

9.1 — A URC integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e três Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

10 — Na Unidade Regional do Sul (URS) são criadas, equiparadas a divisões, as Unidades Operacionais VII, VIII, IX/Brigadas Especializadas, X/Santarém, XI/Alentejo e XII/Algarve, todas dirigidas por Inspetores-Chefes, e com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria, no âmbito das áreas que territorialmente lhes competem.

10.1 — A URS integra ainda o núcleo de Apoio Técnico e Administrativo, o Núcleo de Investigação e Instrução Processual e seis Núcleos de Inspeção e Fiscalização a afetar às Unidades Operacionais.

206722614

Direção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 2033/2013

O Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização da Direção-Geral do Consumidor. A Portaria n.º 5/2013, de 9 de janeiro, determinou a sua estrutura nuclear e definiu as competências das unidades orgânicas nucleares, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis do serviço.

Tendo a única estrutura orgânica flexível sido criada pelo Despacho n.º 1606/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2013, importa agora, tendo em conta as necessidades de funcionamento da Direção-Geral do Consumidor, proceder à designação, em regime de substituição, do dirigente intermédio de 2.º grau.

Assim, nos termos do n.º 9 e 11 do artigo 21.º e dos números 1, 2, e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e suas alterações posteriores, designo, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Publicidade da Direção-Geral do Consumidor, a licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor.

Esta designação fundamenta-se na experiência profissional da licenciada Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias, e na sua reconhecida aptidão para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a respetiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

A designação produz efeitos a partir de 10 de janeiro de 2013.

28 de janeiro de 2013. — A Diretora-Geral, *Teresa Moreira*.

Nota Curricular

Identificação

Nome: Gisela Maria Martins de Brito Serafim Cardoso Matias
Data de Nascimento: 5 de março de 1965

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1991.

Certificate degree in Human Resource Management (Pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos), *Duquesne University, School of Business and Administration, Pittsburgh, Pennsylvania*, Estados Unidos da América, 1992-1993.

Programa de Verão da Comunidade Europeia em Direito do Consumidor, organizado pelo Centro do Direito de Consumo da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Louvain (*Louvain-la Neuve*), Bélgica, 3 -15 de julho de 1996.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação, Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007.

Pós-Graduação «O Direito da União Europeia em Ação — a Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia», Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2010-2011.

Formação Profissional

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, 2011.

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral, direito do consumo e da publicidade, incluindo a vertente contra-ordenacional.

Experiência Profissional

Encontra-se desde outubro de 1994 a trabalhar no então Instituto do Consumidor, agora Direção-Geral do Consumidor, sucessiva e